

MENPSUSPR – MESA ESTADUAL DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE DO SUS PR

MESA ESTADUAL DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE DO SUS – MENPSUSPR	ATA DE REUNIÃO Nº 041/2016 DATA: 28.09.2016
Resolução CES 007/2012, de 24.05.2012.	HORÁRIO INÍCIO: 16:00 HORAS HORÁRIO TÉRMINO: 18:00 HORAS LOCAL: CES/SESA

ADÃO APARECIDO BRASILINO	ASSUEL	41 3025-5164	sindicatoassuel@gmail.com brasilino.adp@gmail.com	Ausente
ANA MARIA LUSTOSA SANTOS	SESA/SGS	41 3330-4508	am.santos@sesa.pr.gov.br	Ausente
BRUNO MILANO CENTA	FEHOSPAR	41 3254-1772	bmc@fmem.adv.br	Ausente
CARLOS ALEXANDRE LORGA	SESA/AJU	41 3330-4519	carlos.lorga@sesa.pr.gov.br	Ausente
CESAR COSTA	SINFITO PR	41 9964-5880	ccosta@terra.com.br	
CLAUDIA PAOLA CARRASCO AGUILAR	SIMEPAR	41 9671-8075	simepar@simepar.com.br claupaola@hotmail.com	
EDUARDO MISCHIATTI	SEAP	41 3313-6844	eduardomischianti@seap.pr.gov.br	Ausente
ELIANE LOPES DELEPELEIRE	MS/NEPR	41 3310-8255	eliane.lepeleire@saude.gov.br	
JOANINHA ARTIGA DE LARA	SESA	41 3330-4503	joaninha.lara@sesa.pr.gov.br	
JOSÉ DONISETE GALIETA	FESSMUC	44 9926-8748	jdgalieta@gmail.com	Ausente
LILIAN APARECIDA PASETTI	SOEPAR	41 3342-8360	lilianpasetti@hotmail.com	
LOURIVAL UHLIG	SINDIVESTPR	41 3029-0159	louhil@gmail.com	Ausente
MAGDA LUCIA FELIX DE OLIVEIRA	SETI	44 3011-4201	mlfoliveira@uem.br	Ausente
MARCOS AURÉRIO RODRIGUES ALCIDES	SINEOESTE	45 3220-7210	aureliosmarcos@yahoo.com.br	Ausente
MARGARETE DEBERTÓLIS	COSEMS/PR	41 3330-4417	margadebe@hotmail.com	Ausente
MARI ELAINE RODELLA	SINDSAÚDE	41 3322-0921	diretoria@sindsaude.org.br	Ausente
MARIA DA GRAÇA LIMA	SESA/SPP	41 3330-4590	gracalima@sesa.pr.gov.br	Ausente
MARIA REGINA PREVIATTI LIRA	SINTEEMAR	44 3011-9165	mrpleite@uem.br	Ausente
MARLENE GOMES DA COSTA PACHECO	SESA/SIE	41 3330-4397	marlenepacheco@sesa.pr.gov.br	
MAURÍCIO GUIMARÃES SOLLAK	FEHOSPAR	41 3254-1772	mauricio@hospitalcaron.com.br	Ausente
NILSON HIDEKI NISHIDA	SINFAR	41 3223-3472	nhnishida@yahoo.com.br	Ausente.
OSMAR BATISTA	SINDPREVS	43 3321-3814	blackjahmaica@hotmail.com	
ROBERTO LANGER	SEFA/SEPL	41 3321-9072	roberto.langer@sefa.pr.gov.br	Ausente
ROMILDO RIBEIRO SBRISIA	SESA/DG	41 3330-4437	romildo.sbrissia@sesa.pr.gov.br	
SANDRA LAIBIDA TOLENTINO	SESA/SVS	41 3330-4486	s-tolentino@sesa.pr.gov.br	Ausente
SOLANGE IZABEL MAREGA	FESSMUC	44 3269-1782	solange.marega@hotmail.com	Ausente
TALITA LISANDRA O. ROSA GOMES	SINDSAÚDE	41 3322-0921	talitalisandra@gmail.com	Ausente.

MENPSUSPR – MESA ESTADUAL DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE DO SUS PR

ASSUNTOS DISCUTIDOS:

1. PRESENCAS

Luciana Furtado/SIMEPAR

2. Ata anterior aprovada.

3. SIMEPAR

Relata que necessidade de inclusão na pauta da MENPSUSPR a discussão sobre a carreira de Estado do médico, cujo texto se encontra disponível no portal www.fenam.org.br, clicando em PCCVmédicos.pdf.

4. SINDPREVS

Por meio do Ofício 143/2016, de 28.09.2016 o SINDPREVS solicita esclarecimentos sobre o Ponto Biométrico em relação a viagens para trabalho de campo dos servidores da Vigilância Sanitária, em especial lotados na SCALI – Seção Central de Apoio Logístico de Insumos e Equipamentos de Maringá.

A SESA emitiu a Informação 280/2016 que segue:

INFORMAÇÃO 280/2016/REEDITADA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DO PONTO BIOMÉTRICO E CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

PROTOCOLO: s/nº

ÀS UNIDADES DA SESA

MENPSUSPR – MESA ESTADUAL DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE DO SUS PR

Em cumprimento às determinações do Tribunal de Contas encaminhadas pela 7ª Inspeção em Relatório de Inspeção, por meio do Ofício 77/2015, de 16 de outubro de 2015, **protocolado sob SPI 13.812.823-7** se encontram vedados os procedimentos que caracterizem:

1. Cumprimento de jornada de trabalho menor do que a fixada pela legislação;
2. Registro incorreto dos horários de entrada e saída, registrando horários fixos;
3. Falta de registro de ponto.

DA LEGISLAÇÃO

A jornada de trabalho dos servidores desta Secretaria de Estado é fixada pela Lei 6174/1970, Lei 18.136/2014, Decreto 2471/2004 e Decreto 4345/2005. Essa regulamentação determina o cumprimento de jornada de trabalho de 40 horas semanais, com exceção:

- a) Médico que é de 20 horas semanais;
- b) Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional que por meio de decisão judicial é de 30 horas semanais;
- c) Técnico em Radiologia, que por meio de decisão judicial específica é de 24 horas semanais.

Sugerimos a leitura do contido na Lei 18.136/2014 e decretos citados sobre a jornada de trabalho e sobre o RTT – Regime de Trabalho em Turnos.

O servidor com jornada de trabalho de oito horas diárias tem intervalo de almoço NÃO contado como hora trabalhada. Diferentemente do servidor escalado em RTT cujo horário de intervalo de refeição é contado como horário de trabalho e sua refeição deve ser fornecida pela SESA.

A troca de turnos, diurno para noturno e vice-versa, a pedido do servidor ou *ex-officio*, em unidades com atividade noturna, é possível desde que a Administração autorize mediante solicitação prévia a ser analisada pela chefia quanto à possibilidade técnica, podendo ser deferida normalmente para a próxima escala a ser publicada e desde que não prejudique o serviço, avaliando também a necessidade de permuta com outro servidor.

MENPSUSPR – MESA ESTADUAL DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE DO SUS PR

PROMOTOR DE SAÚDE PROFISSIONAL E COMISSIONADOS

Todas as funções do cargo têm jornada de trabalho de 40 horas semanais. Nos casos de não ser plantão em RTT cabe somente a aplicação da jornada de trabalho de oito horas diárias, com intervalo de almoço/refeição de no mínimo uma hora e no máximo duas horas. O intervalo de almoço não conta como hora trabalhada. Os servidores escalados em RTT – Regime de Trabalho em Turno devem cumprir 12X36, com duas folgas mensais, que é a forma fixada pela Lei 18.136/2014. No RTT – Regime de Trabalho em Turno o horário de refeição é contado como hora trabalhada e a alimentação é fornecida pela SESA. Os ocupantes de Cargo de Provisão em Comissão não tem RTT.

MÉDICO

Nos casos de não ser plantão em RTT cabe somente jornada de trabalho de quatro horas diárias para cada vínculo. Assim, os servidores médicos que possuem duplo vínculo têm a jornada de trabalho de oito horas diárias, com intervalo de uma hora mínimo entre as duas jornadas. O médico de quatro horas escalado em RTT – Regime de Trabalho em Turno 12X72 sem folga tem escala fixada pela Lei 18.136/2014.

PROMOTOR DE SAÚDE EXECUÇÃO E FUNDAMENTAL

Todas as funções dos dois cargos têm jornada de trabalho de 40 horas semanais. Nos casos de não ser plantão em RTT cabe somente a aplicação da jornada de trabalho de oito horas diárias, com intervalo de almoço/refeição de no mínimo uma hora e no máximo duas horas. O intervalo de almoço não conta como hora trabalhada. Os servidores escalados em RTT – Regime de Trabalho em Turno devem cumprir 12X36, com duas folgas mensais que é a forma fixada pela Lei 18.136/2014. No RTT – Regime de Trabalho em Turno o horário de refeição é contado como hora trabalhada e a alimentação é fornecida pela SESA.

EXCEÇÕES

MENPSUSPR – MESA ESTADUAL DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE DO SUS PR

Exceção ao cumprimento de jornada de trabalho fixada na legislação é em decorrência de sentença judicial **específica às categorias de Fisioterapeuta, 30 horas semanais, Terapeuta Ocupacional, 30 horas semanais e de Técnico em Radiologia, 24 horas semanais**, já concedida em sede de liminar, ou seja, enquanto não há o julgamento final da Ação Judicial. Essa exceção já foi instruída às Unidades e deve ser mantida.

SERVIDORES FEDERAIS COM LOTAÇÃO NA SESA E CEDIDOS DE OUTROS ÓRGÃOS PARA A SESA

Os servidores federais que se encontram lotados em Unidades da SESA deverão igualmente ter o controle de ponto biométrico e nos mesmos horários fixados para os servidores da SESA.

Igualmente em relação a servidores de outros Órgãos que se encontram cedidos por disposição funcional para SESA devem ter o registro do ponto por meio biométrico.

A forma de verificação do ponto de servidor federal consta no Art. 44 da Lei Federal 8112/1990, que assim dispõe:

“Art. 44. O servidor perderá:

I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;

II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas, ressalvadas as concessões de que trata o art. 97, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata.

Parágrafo único. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.”

DO REGISTRO DO PONTO BIOMÉTRICO

Nas Unidades desta Secretaria de Estado encontram-se instalados os equipamentos destinados ao registro do ponto, conforme determina o Art. 5º da Lei 6174/1970, que assim dispõe:

“ Art. 54. A frequência ao serviço será apurada:

MENPSUSPR – MESA ESTADUAL DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE DO SUS PR

I - através de "ponto";

II - pela forma determinada pelo Chefe do Poder Executivo, quanto a funcionários não obrigados a "ponto".

Parágrafo único. *"Ponto" é o controle diário do comparecimento e da permanência do funcionário no serviço, devendo, registrar todos os elementos necessários à apuração da frequência, preferentemente por meios mecânicos."*

São essas as prescrições legais sobre a matéria em especial quanto aos descontos remuneratórios a serem observados efetivamente, previstos no Estatuto - Lei 6174/1970. No caso, o não comparecimento em parte da jornada de trabalho, seja atraso na entrada ou saídas antecipadas até uma hora, o desconto é feito com 1/3 do valor do dia de trabalho.

Conforme Lei 6174/1970, Estatuto, os atrasos ou saídas antecipadas superiores a uma hora geram o desconto do dia. Assim utilizando o exemplo: servidor de oito horas/dia e cumpre somente seis horas/dia, desconta-se o dia.

HORÁRIO ESTUDANTE

O horário de trabalho de servidor estudante encontra-se regulamentado conforme disposições contidas no Art. 252, da Lei 6174/1970, nos seguintes termos:

"Art. 252. Ao Funcionário, matriculado em estabelecimento de ensino, será concedido, sempre que possível, por ato expresso do Secretário de Estado ou diretor de órgão autônomo, horário especial de trabalho, que possibilite frequência regular às aulas, mediante comprovação por parte do interessado, do horário das aulas, para efeito de reposição obrigatória."

Assim, é possível deferimento de horário especial de estudante mediante pedido do servidor onde deve especificar qual é o horário que pretende cumprir durante o curso frequentado, devendo

MENPSUSPR – MESA ESTADUAL DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE DO SUS PR

nessa proposta contemplar a jornada de trabalho de 40 horas semanais para os efeitos de **reposição obrigatória**, conforme consta no regulamento da matéria, bem como apresentar os comprovantes de horário de aulas por meio de documento emitido pela Instituição de Ensino.

O **protocolo** é submentido à Direção da Unidade que se manifestará quanto à possibilidade técnica ou não da proposta do servidor e encaminhará ao GRHS para análise e possível deferimento do Senhor Secretário de Estado da Saúde.

Sinalize-se que o horário especial de estudante não se confunde com Afastamento para Curso, diverso de curso regular de formação, regulamentado pelo Decreto 444/1995. Nesse caso destina-se a servidor que pretende ter o abono do ponto para frequentar determinado curso de capacitação de seu interesse. Formulário e regulamento no Portal do Servidor.

HORÁRIOS DE ENTRADA E SAÍDA

Visando garantir ajuste de relógio, o tempo limite de tolerância é de 10 minutos antes ou após o horário fixado para o servidor, sem a necessidade de reposição. Exemplo: Entrada 08:00 horas o servidor pode registrar a digital entre 07:50 e 08:10 que o sistema considerará entrada 08:00 horas. Idem para os demais horários.

Cabe reposição no mesmo dia, ou no dia útil subsequente, a critério da Direção da Unidade, as situações em que, esporadicamente, ocorra atraso ou saída antecipada de até 30 minutos, cabendo, nesses casos, o lançamento da justificativa correspondente pelo encarregado do relógio digital.

As entradas antecipadas ao horário fixado para cada servidor **não são consideradas** para os efeitos do registro de cumprimento de carga horária diária, ou seja: o servidor pode registrar seu horário de entrada em qualquer tempo antes do horário, porém o sistema considerará a contagem a partir do horário fixado ao servidor pela Administração da Unidade.

MENPSUSPR – MESA ESTADUAL DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE DO SUS PR

As saídas após o horário, igualmente, não são consideradas para os efeitos remuneratórios. Nos casos específicos de prestação de Serviço Extraordinário, esse período de tempo deve ser autorizado pela chefia/direção para o respectivo ajuste no sistema.

Nos horários em que ocorram eventos/compromissos fora do local de trabalho, cabe ao servidor comunicar aos encarregados do relógio, visando o registro do evento no sistema para evitar desconto na sua remuneração. Esse registro é muito importante e deve ser realizado com precisão pelos encarregados do relógio. É o caso de reunião, viagem, licenças, férias.

O servidor em RTT segue a escala pré-fixada. Para o servidor com horário normal fora do RTT - Regime de Trabalho em Turno há alternativas de horários para que a Unidade mantenha o atendimento ao público no horário núcleo das 08:30 às 18:00 horas, fixado pelo Decreto 4345/2005.

Unidades com funcionamento ininterrupto têm horário de trabalho fixado mediante escala RTT para essas atividades. Nessas Unidades há também horário normal de oito horas/dia de segunda a sexta-feira.

Abaixo consta demonstrativo de opções de horários possíveis para servidor diurno com jornada de trabalho de oito e quatro horas diárias:

HORÁRIOS PARA JORNADA DE 20* E 40 HORAS SEMANAIS				
OPÇÃO	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
1	07:30	11:30	13:30	17:30
2	07:30	11:30	13:00	17:00
3	07:30	12:00	13:30	17:00
4	07:30	12:00	14:00	17:30
5	08:00	11:30	12:30	17:00
6	08:00	11:30	13:00	17:30
7	08:00	11:30	13:30	18:00

Conselho Estadual de Saúde - CES/PR

Mesa Estadual de Negociação Permanente do SUS PR - MENPSUSPR

Rua Piquiri, 170 - CEP: 80.230-140 - Curitiba - PR

Fone (41) 3330-4313/3330-4316 e Fax (41) 3330-4315

Home Page: <http://www.conselho.saude.pr.gov.br> e-mail: cespr@sesa.pr.gov.br

MENPSUSPR – MESA ESTADUAL DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE DO SUS PR

8	08:00	12:00	13:00	17:00
9	08:00	12:00	13:30	17:30
10	08:00	12:00	14:00	18:00
11	08:00	12:30	13:30	17:00
12	08:00	12:30	14:00	17:30
13	08:00	13:00	14:00	17:00
14	08:30	11:30	12:30	17:30
15	08:30	12:00	13:00	17:30
16	08:30	12:00	13:30	18:00
17	08:30	12:00	14:00	18:30
18	08:30	12:30	13:30	17:30
19	08:30	12:30	14:00	18:00
20	08:30	13:00	14:00	17:30
21	09:00	11:30	12:30	18:00
22	09:00	11:30	13:00	18:30
23	09:00	12:00	13:00	18:00
24	09:00	12:00	13:30	18:30
25	09:00	12:30	13:30	18:00
26	09:00	12:30	14:00	18:30
27	09:00	13:00	14:00	18:00

*considerar quatro horas para a função de médico.

EXCEÇÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		
HORÁRIOS PARA JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS SEM INTERVALO (específicos para Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional)		
OPÇÃO	ENTRADA	SAÍDA
1	07:30	13:30
3	08:00	14:00
4	08:30	14:30
5	09:00	15:00

MENPSUSPR – MESA ESTADUAL DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE DO SUS PR

6	11:00	17:00
7	11:30	17:30
8	12:00	18:00
9	12:30	18:30

O PONTO BIOMÉTRICO

O servidor deve ter cadastro de suas digitais diretamente no relógio. Os encarregados do relógio efetuarão o cadastramento de digitais de todos os servidores independentemente do cargo exercido, inclusive de servidores detentores de Cargos de Provimento em Comissão.

O encarregado do relógio registrará, também, o horário fixado para cada servidor, contendo horário de entrada, intervalo e horário de saída, de acordo com as instruções e nos termos da legislação vigente. A partir desse cadastro deve o servidor registrar diariamente o ponto para corresponder corretamente à remuneração mensal.

A posição da digital no local do aparelho deve ser a mesma que realizou quando do seu cadastro e deve aguardar os segundos necessários para que o aparelho efetue a leitura correspondente. Pode ocorrer a rejeição da leitura, devendo colocar novamente a digital, repetindo-a. Persistindo essa rejeição de leitura, iniciar o procedimento incluindo o RG e apertando a tecla verde para facilitar a identificação, ocasião em que o relógio instruirá para colocar a digital novamente.

O Ponto Biométrico emite a papeleta correspondente a cada horário para que o servidor mantenha sob sua guarda e conferir ao final de cada mês.

Curitiba, 15 de junho de 2016.

Assim, em viagem o servidor fica dispensado de registrar o ponto.

MENPSUSPR – MESA ESTADUAL DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE DO SUS PR

5. PRÉVIA DE AGENDA 2016

Disponível no portal SESA no *banner* Conselho Estadual de Saúde/calendário.

6. CONVOCAÇÃO PARA PRÓXIMA REUNIÃO:

DATA: 25.10.2016 TERÇA-FEIRA

HORA: 16:00 HORAS

LOCAL: SESA

**Agenda disponibilizada no site do Conselho Estadual de Saúde: www.saude.pr.gov.br,
no banner à direita da tela, Conselho Estadual, ATAS e CALENDÁRIO.**